

CONVITE

Consulta Prévia

PROCEDIMENTO: CP.IPG.2022.489

Aquisição de serviços de assessoria na dinamização interna, participação e gestão de projetos de Financiamento Nacional e Europeu

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, tem como objeto a **aquisição da prestação de serviços de assessoria e apoio à participação em Programas Nacionais e Europeus de Investigação e Inovação**, tendo como base as Condições Específicas constantes na parte II do Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante da Consulta Prévia para a aquisição da prestação de serviços de **“assessoria e apoio à participação em Programas Nacionais e Europeus de Investigação e Inovação”** é o Instituto Politécnico da Guarda, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50 – Guarda, Telefone +351271220100, e-mail: ipg@ipg.pt, NIPC 600023265.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, com competência delegada por deliberação do Conselho de Gestão de 17-06-2020.

4. PREÇO BASE

1. O preço base do presente procedimento de prestação de serviços é de 72.500,00 € (setenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

Procedimento de Consulta Prévia realizado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos adiante designado por CCP, publicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída, de acordo com o disposto no artigo 57º do CCP, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, à luz do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, à luz do disposto na alínea b), nº 1 do artigo 57º do CCP;
- c) Documento que contenha preço global proposto, prazos de execução e respetivas condições de pagamento;

2. Para avaliação do perfil da equipa técnica a afetar, devem enviar os documentos certificativos dos perfis propostos (currículo e certificados), que deverão fazer parte integrante da proposta a apresentar, incluindo a experiência, que deverá ser detalhada no currículo ou em declarações emitidas pelas entidades empregadoras.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LINGUA ESTRANGEIRA

A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o

concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

8. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59h do 6º dia a contar do envio do convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.com.
- 2 A data limite fixada no n.º 6.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 3 A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

9. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação da republicação no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo por base a melhor relação qualidade preço, obtida de acordo com o modelo de avaliação constante no anexo 1 ao presente convite e em conformidade com o artigo 139.º do CCP.

12. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 3 dias;
- b) Não compareça no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

13. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 3 (três) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a. Declaração que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), e i) do artigo 55.º do CCP;

- c. Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - d. Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, de 3 dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da notificação, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o art.º 127.º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento;

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes e restante legislação aplicável, nomeadamente as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda

**JOAQUIM
MANUEL
FERNANDES
BRIGAS**

Assinado de forma digital por JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATPT-600023265, o=INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA, ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=presidente.jpg@ipg.pt, serialNumber=PNOPT-04414042, sn=FERNANDES BRIGAS, givenName=JOAQUIM MANUEL, cn=JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS
Dados: 2022.06.21 12:11:31 +01'00'

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

(Por delegação de competências do Conselho de Gestão de 17-06-2020)

ANEXO 1

(a que se refere o ponto 11 do Convite da Consulta Prévia n.º CP.IPG.2022.489_Assessoria na dinamização participação e gestão de projetos)

MODELO DE AVALIAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração a melhor relação qualidade-preço, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerando os fatores e subfactores de apreciação e respetiva ponderação, a saber:

- Preço da proposta: 40%
- Valia técnica da proposta: 60%

A adjudicação da proposta será efetuada à proposta com a maior classificação final, arredondada às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40\% * PF + 60\% * VTP$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PF = Preço Final da Proposta;

VTP = Valia Técnica da Proposta.

A avaliação será efetuada de acordo com uma escala contínua entre 1 e 4 valores considerando a fórmula geral de avaliação, calculada de acordo com a seguinte função:

Preço final da proposta (40%)

$$PF = (1 - PP/PB)$$

Em que:

PP= Preço da proposta

PB = Preço base

Valia Técnica da Proposta (60%):

$$VTP = 55\% * MAE + 45\% * PEQT$$

Em que:

MAE = Metodologia e adequação às especificações base

PEQT = Perfil da Equipa Técnica

Na avaliação da Valia Técnica da Proposta serão considerados:

MAE – Metodologia e adequação às especificações base

As propostas são analisadas na sua globalidade, em função da sua lógica e coerência internas e de adequabilidade que demonstram face às cláusulas técnicas constantes nas Especificações Técnicas do caderno de encargos. São tidas em conta, nomeadamente, as articulações entre o âmbito e objetivos pretendidos e a metodologia de abordagem. São avaliados neste subcritério a resposta às cláusulas técnicas exigidas com descrição bastante detalhada das tarefas a executar por área/atividade com referência ao número mínimo de dias a despender e número de recursos a afetar acompanhado de cronograma de trabalhos anual detalhado

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 1 a 4 valores, nos seguintes termos:

- 4 valores: a proposta contém uma descrição bastante detalhada das tarefas a executar, dando resposta a todos os requisitos das cláusulas técnicas exigidas;
- 3 valores: a proposta contém uma descrição detalhada das tarefas a executar, dando resposta a todos os requisitos das cláusulas técnicas exigidas;
- 2 valores: a proposta não contém uma descrição detalhada das tarefas a executar, dando resposta a alguns requisitos das cláusulas técnicas exigidas;
- 1 valor: a proposta não contém uma descrição detalhada das tarefas a executar, não dando resposta a todos os requisitos das cláusulas técnicas exigidas;

Entende-se por “*descrição bastante detalhada das tarefas a executar*” a apresentação de elementos que permitam identificar as diferentes tarefas a executar dentro de cada área/atividade de acordo com o especificado na *Parte II – Especificações do serviço prestado*, do Caderno de Encargos, incluindo detalhe sobre plano estratégico, planeamento, acompanhamento, cronograma de trabalhos anual e recursos a afetar.

PEQT – Perfil da equipa técnica, em que:

A boa implementação da proposta depende, do perfil da equipa a afetar ao projeto, tendo em conta a sua dimensão, adequabilidade e experiência dos perfis propostos.

Assim, o perfil da equipa técnica a afetar ao projeto será avaliada em função do número de elementos a afetar e experiência média desses elementos, considerando-se no seu conjunto como requisitos mínimos dos mesmos:

- Habilitações académicas ao nível da licenciatura;
- Experiência comprovada em gestão de projetos e sua implementação de pelo menos um elemento da equipa;
- Experiência comprovada na elaboração de candidaturas nacionais e internacionais de pelo menos um elemento da equipa;
- Experiência no acompanhamento de entidades científicas de pelo menos um elemento da equipa.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 1 a 4 valores, nos seguintes termos:

- 4 valores: equipa técnica com 3 ou mais elementos e uma média de experiência igual ou superior a 6 anos;
- 3 valores: equipa técnica com 3 ou mais elementos e uma média de experiência entre 4 e 5,999 anos;
- 2 valores: equipa técnica com 3 ou mais elementos e uma média de experiência entre 1 e 3,999 anos;
- 1 valor: equipa técnica com 3 ou mais elementos e uma média de experiência inferior a 1 ano.

